



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **LIVRARIA CULTURA E Outra** (“Grupo Cultura” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

01. Em 13 de outubro de 2020 foi liberada nos autos r. decisão proferida em 9 de outubro p.p., encartada às fls. 26.334/26.337, a qual determinou a manifestação da Administradora Judicial sobre determinados assuntos, em especial sobre a atualização dos relatórios mensais de atividade. A Administradora Judicial passa a tratar desses assuntos, como segue.

I. Relatório Mensal de Atividades

02. A r. decisão acima mencionada aponta que o último relatório apresentado referiu-se ao mês de maio de 2020, apresentado em julho deste ano, determinando, portanto, a sua regularização.

03. V. Exa. aponta que, à míngua de informação no processo a respeito da falta de informações prestadas pelas Recuperandas, a mora aparenta ser da Administradora Judicial, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para saná-la.

04. A r. decisão determina também que os relatórios contenham informações sobre (i) se os créditos trabalhistas não sujeitos estão sendo satisfeitos; (ii) se o FGTS dos empregados está sendo recolhido ou se tem sido retido e não repassado, assim como o INSS; e (iii) de que forma o passivo tributário foi equalizado.

05. Finalmente, a r. decisão determina que a Administradora Judicial aponte qual o montante de faturamento das Recuperandas, quais os credores já foram satisfeitos e como se comportou o endividamento total.

06. Em atenção a essas determinações, a Administradora Judicial informa o quanto segue:

- Com esta petição, a Administradora Judicial apresenta o Relatório de Atividades relativo ao período de junho a julho de 2020, destacando, porém, que alguns questionamentos formulados às Recuperandas ainda pendem de respostas **(doc. 01)**.
- Nesse sentido, cumpre esclarecer que a rotina de prestação de informações estabelecida entre as Recuperandas e a Administradora Judicial para possibilitar o acompanhamento na forma da Lei nº 11.101/05 estabelece que as primeiras devem encaminhar ao final do mês seguinte as informações do mês anterior.
- O último relatório apresentado (referente aos meses de abril e maio de 2020) foi apresentado em 28 de julho de 2020 por força do fato de que a Administradora Judicial recebeu as informações apenas em 13 de julho de 2020, sendo certo que há um intervalo entre a prestação das informações e a entrega do relatório, necessário para a análise, questionamento e processamento das informações.

- Indagadas sobre os motivos para a demora na prestação das informações, as Recuperandas atribuíram-na às restrições impostas pela emergência sanitária decorrente da pandemia provocada pelo corona vírus, que incluíram a realocação de funcionários em regime de trabalho à distância e adaptações na estrutura de TI, que teriam impactado o fluxo das informações.
- As Recuperandas destacam também que no período efetuaram a mudança de todo o seu escritório central, que estava localizado o Ed. São Luis para a loja do Conjunto Nacional, de forma a reduzir despesas operacionais.
- Sem embargo das explicações prestadas, a Administradora Judicial formalizou por e-mail, em 25 de agosto de 2020, a cobrança das informações necessárias (referentes a junho e julho), tendo recebido à época apenas as informações de junho, sendo que as de julho viriam na semana seguinte, porém, foram prestadas apenas em 30 de setembro, após uma série de cobranças **(doc. 02 e 03)**.
- Como é frequente, a análise dos dados leva à necessidade de coleta de mais informações e questionamentos, os quais ainda pendem de resposta final **(doc. 04)**. Esses questionamentos estão detalhados no relatório juntado.
- Por fim, a Administradora Judicial deixa de apresentar o relatório referente ao mês de agosto, uma vez que ainda não recebeu os dados, tendo reiterado o pedido de envio e, quanto ao mês de setembro, visto que a praxe é a Recuperanda enviar as informações ao final do mês seguinte, na segunda quinzena, pois há a necessidade de recebimento de documentos, realização dos lançamentos contábeis, das conciliações, das validações e do fechamento das demonstrações, pelo que se espera para os próximos dias o envio das informações, sendo certo que a Administradora Judicial já reforçou a solicitação de entrega dessas informações.

07. No que diz respeito às informações específicas determinadas por V. Exa., a Administradora Judicial esclarece que elas constam do Relatório anexo, nos slides 15, 16, 18, 27, 28 e 41.

II. Fls. 26.169 – Manifestação de Ribeiro Logística e Transporte Multimodal Ltda. EPP

08. Cuida-se de petição do Credor **Ribeiro Logística e Transporte Multimodal Ltda. EPP**, segundo a qual informa o pagamento integral de seu crédito. A Administradora Judicial manifesta ciência e procederá aos ajustes no Quadro Geral de Credores.

III. Fls. 26.227 – Ciência ao Administrador Judicial da reconsideração supra da referida decisão

09. A r. decisão de fls. 26.334/26.337 acolheu embargos de declaração opostos pelas Recuperandas com relação à decisão de fls. 25.539/25.542, referentes a decisão prévia deste D. Juízo a respeito de suscitação de conflito de competência. De acordo com a r. decisão proferida nestes embargos, foi determinado que se aguarde o julgamento do referido conflito de competência. A Administradora Judicial manifesta sua ciência a respeito.

IV. Fls. 26.273 – Manifestação do Credor Rui Marques de Lima

10. V. Exa. determinou ainda que a Administradora Judicial elaborasse parecer sobre a petição e documentos acostados às fls. 26.273/26.311.

11. Cuida-se de pedido de inclusão do crédito de Rui Marques de Lima, apresentando para tanto os seguintes documentos: petição inicial da reclamatória nº 0010338-43.2019.5.03.0136, cópia da CTPS do empregado, r. sentença e certidão de seu trânsito em julgado, conforme havia sido solicitado pela Administradora Judicial às fls. 24.643/24.646, em virtude de ter sido apresentada às fls. 24.235 apenas a certidão para habilitação do crédito.

12. De fato, o credor apresenta os documentos acima mencionados, sendo necessário destacar que a r. sentença transitou em julgado. Todavia, os elementos da condenação na justiça laboral trazem a seguinte composição:

- a) *Vale alimentação dos meses de setembro, outubro e novembro de 2018, no importe de R\$ 150,00 mensais, a diferença relativa ao mês de dezembro/2018, correspondente a R\$ 100,00, bem como as parcelas vencidas a partir daí e as parcelas vincendas, no importe de R\$ 150,00 mensais, até a efetiva reinclusão do benefício no cartão-alimentação;*
- b) *Indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.000,00; e*
- c) *Obrigação de fazer, consistente na manutenção do autor em plano de saúde.*

13. Os danos morais, de acordo com a r. sentença, referem-se a fatos ocorridos entre 19/03/2019 e 01/05/2019, referentes à perda de cobertura do plano de saúde.

14. A presente recuperação judicial foi impetrada em 25 de outubro de 2018, pelo que dos elementos que compõem a r. sentença trabalhista, a Administradora Judicial entende que apenas setembro e parte de outubro são sujeitos aos seus efeitos, não devendo os demais créditos ser habilitados, para que o credor possa livremente executá-los.

15. Causa espécie, porém, a certidão expedida pela Justiça Laboral (fl. 24.235) fazer referência ao montante devido pelas Recuperandas atualizado até a data de 25 de outubro de 2018, quando nitidamente há verbas que se referem a momentos posteriores a esta data.

16. Desta forma, a Administradora Judicial opina pela inclusão do valor de R\$275,00 (os R\$ 150,00 de setembro de 2018 e R\$ 125,00 de outubro de 2018), podendo o restante ser executado livremente pelo Credor, submetendo, porém, a questão da imprecisão contida na certidão expedida pela Justiça laboral ao crivo de V. Exa.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial



Luciana Fagundes Gasques

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528



livraria cultura

Grupo Cultura: Relatório Mensal de Atividades

São Paulo, 16 de outubro de 2020

MM. Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Marcelo Barbosa Sacramone
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Marcelo,

Em consonância com o disposto no artigo 22, Inciso II, alínea “a” e “c” da Lei nº 11.101/05, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial (“A&M” ou “Administradora Judicial”), submete à apreciação de V.Exa, o Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) do meses de junho e julho de 2020 com informações contábeis, financeiras e econômicas das empresas LIVRARIA CULTURA S.A. (“Cultura”) e 3H PARTICIPAÇÕES S.A. (“3H”), juntamente denominadas “Grupo”, “Grupo Cultura” ou “Recuperandas”. As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. As mesmas foram entregues em 30 de setembro de 2020 e alvo de questionamentos, ainda pendentes de esclarecimento. Este relatório visa informar aos interessados as atividades do devedor, fiscalizadas pela Administradora Judicial.

Segundo informado pelas Recuperandas as informações disponibilizadas à Administradora Judicial não foram auditadas, sendo que o exercício de 2016 foi o último período auditado pela empresa especializada de auditoria externa KPMG Auditores Independentes.

Por fim, a Administradora Judicial observa o quanto reportado às fls 24.901/24.916, dos autos principais, sobre as parcelas inadimplidas do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Luciana F. Gasques

Diretora Sênior

ALVAREZ & MARSAL

Índice

Cronograma Recuperação Judicial	3
Principais eventos do período	5
Evolução do Número de Funcionários	7
Análise das Informações Financeiras	9
Livraria Cultura S.A	10
3H Participações S.A	19
Fluxo de Caixa	21
Ativo Imobilizado e Intangível	24
Endividamento Total	26
Acompanhamento Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	29

Cronograma Recuperação Judicial

Cronograma Processual – Livraria Cultura

25/10/2018	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação / Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1º.
08/11/2018	Publicação do deferimento do processamento no Diário Oficial.
12/11/2018	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor / Art. 52, Parág. 1º.
27/11/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital) / Art. 7, Parág. 1º.
19/12/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação) / Art. 53
28/02/2019	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital / 45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências) / Art. 7, Parág. 2º.
01/03/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. / Art. 53, Parág. Único
10/03/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital) / Art. 8
30/03/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação de aviso do recebimento do PRJ)
09/03/2019	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ (15 dias corridos de antecedência da AGC) / Art. 56, Parág. 1º.
22/03/2019	AGC / 1ª. Convocação.
24/03/2019	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação) / Art. 56, Parág. 1º.
12/04/2019	AGC / 2ª. Convocação.
16/04/2019	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial. / Art.58
23/04/2019	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos do deferimento da RJ) / Art.6º Parág. 4º
14/09/2020	AGC – Aditivo ao PRJ – Testes para AGC virtual dias 23/07/20 e 04/08/20 (1ª Convocação 18/08, 2ª Convocação 02/09)
15/04/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial).



Eventos Ocorridos



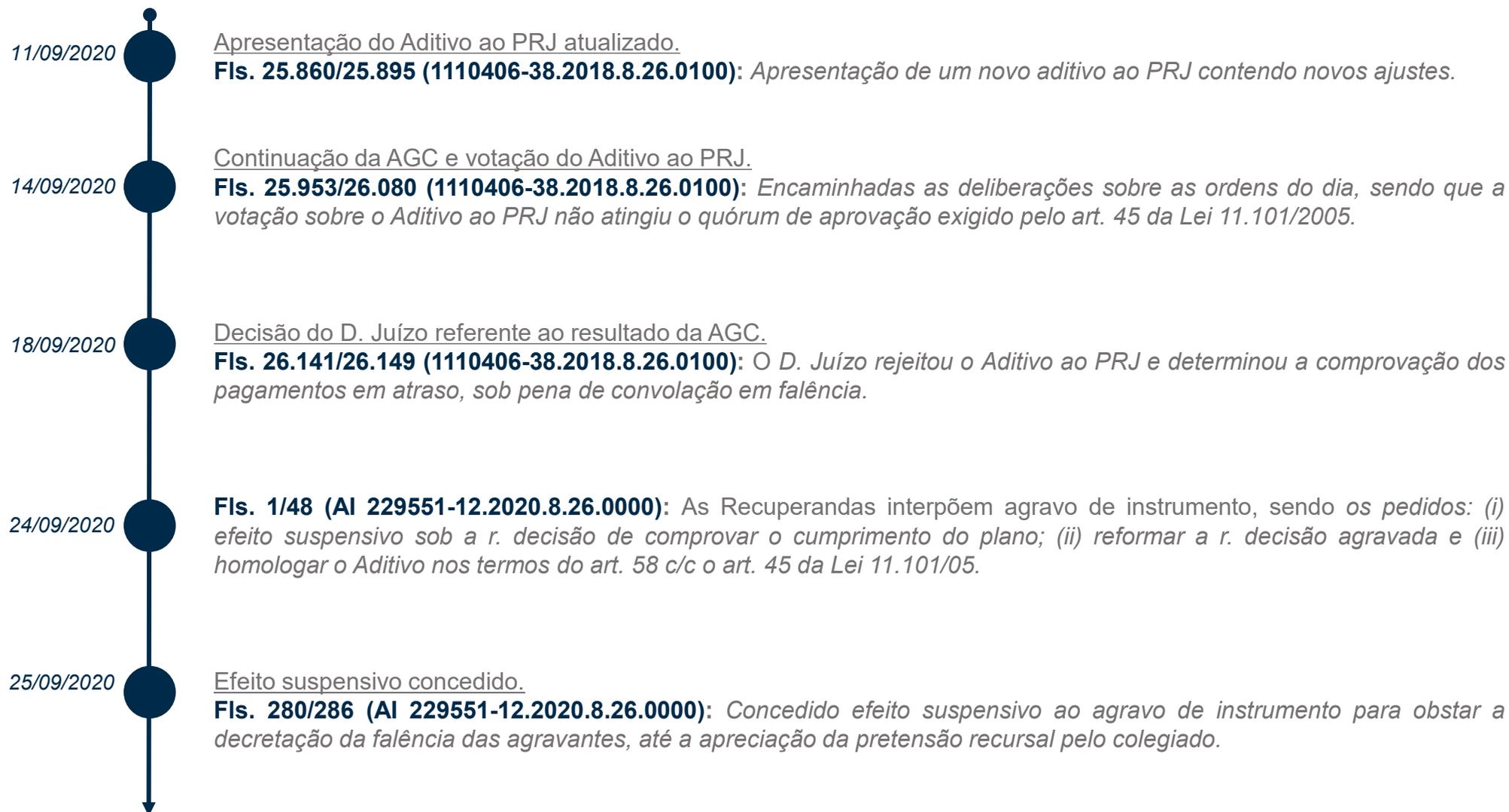
Datas Estimadas

OBS: O prazo estimado para encerramento considera Decisão do D. Juízo, às fls. 18.942/18.943, onde estabelece que "o prazo de dois anos de supervisão judicial, previsto no art. 61, caput, da Lei 11.101/05, tem início após o transcurso do prazo de carência fixado", conforme enunciado 02 da Câmara de Direito Empresarial. Nesse sentido, a estimativa acima considerou o término do primeiro período de carência (22/05/2020 – Cláusula 6.3).

Grupo Cultural| RMA de junho e julho de 2020.

Principais eventos do período

Principais eventos do período

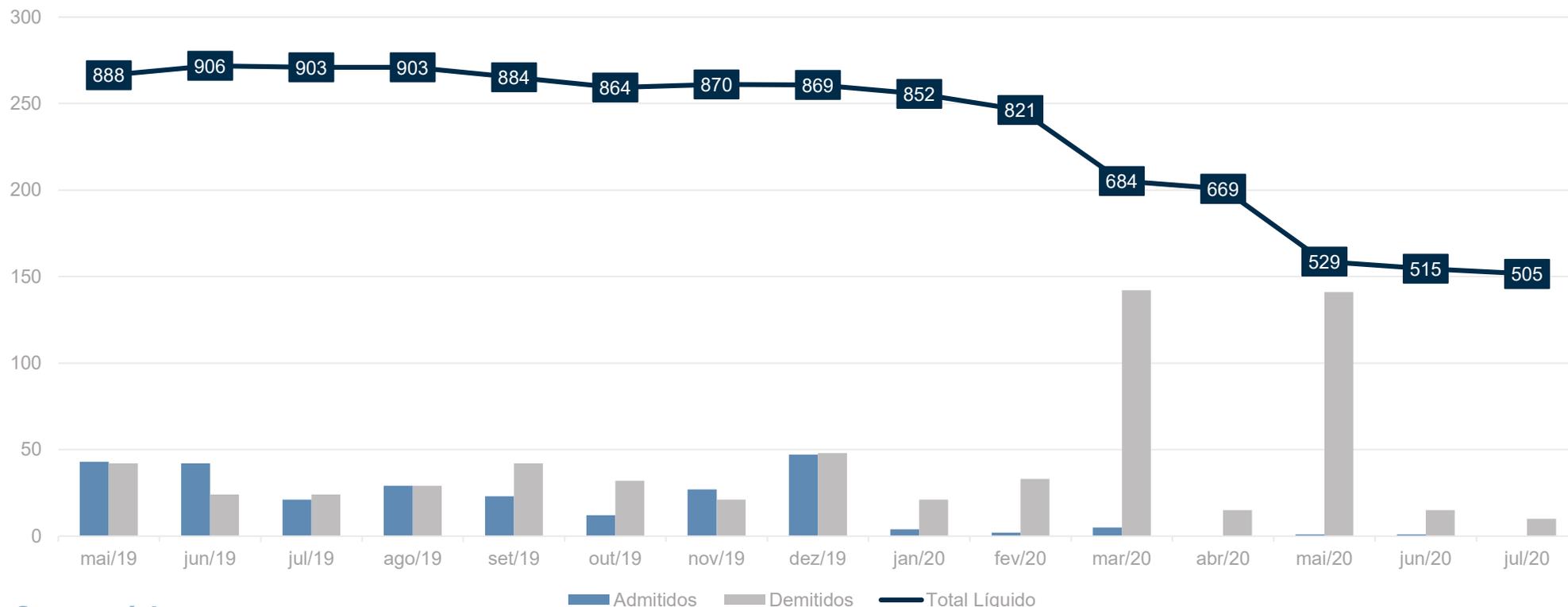


Evolução do Número de Funcionários

Evolução do Número de Funcionários

De mai/20 até jul/20 o quadro de funcionários apresentou diminuição de 24 colaboradores.

Evolução no quadro de funcionários



Comentários

Em jun/20 ocorreram 15 desligamentos e 1 admissão.

Em jul/20 foram demitidos 10, encerrando o mês com 505 funcionários.

Análise das Informações Financeiras

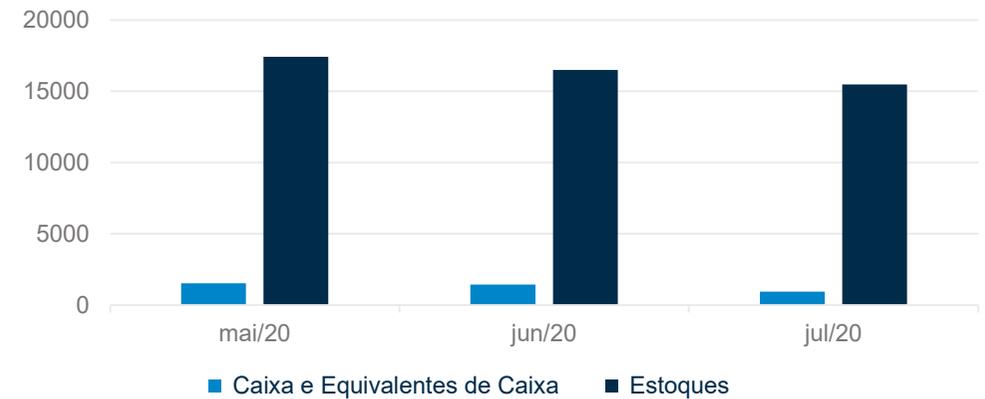
Livraria Cultura S.A

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

MM (R\$)	mai-20	jun-20	jul-20	
Ativo Circulante				
1	Caixa e Equivalente de Caixa	1.526	1.437	946
	Contas a Receber	5.161	5.258	4.223
2	Estoque	17.434	16.496	15.474
	Impostos a Recuperar	41.389	41.500	41.615
	Outras Contas a Receber	6.852	7.368	7.309
	Total Ativo Circulantes	72.363	72.059	69.567
Não Circulante				
	Ativo Realizável a Longo Prazo	49.586	49.615	49.617
	Imobilizado	36.710	36.318	35.795
	Intangível	4.262	4.209	4.156
	Total Ativo Não Circulante	90.558	90.142	89.567
	Total Ativo	162.921	162.201	159.134

Caixa e Equivalentes de Caixa e Estoques – R\$/mil



Variação Anual Período 2019/2020 – R\$/mil



Comentários

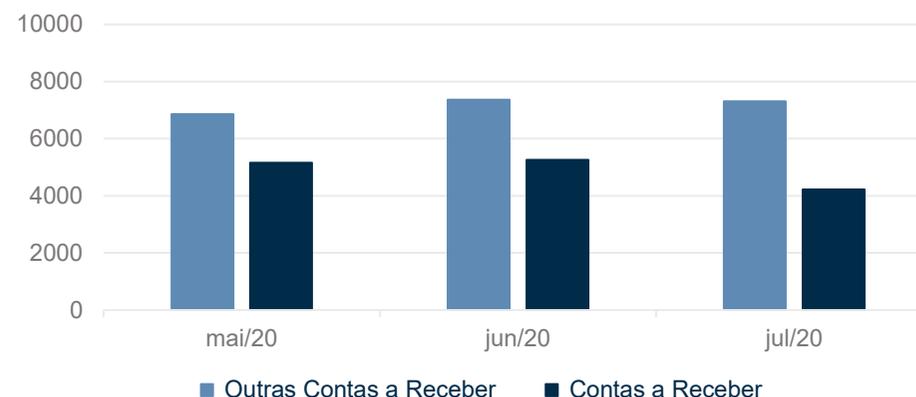
- O **caixa e seus equivalentes** decresceram **38%** de mai/20 para jul/20. Considerando o mesmo período de 2019, o decréscimo foi de 67%, substancialmente por resgates de aplicações financeiras e posterior utilização na operação.
- Os **estoques** também diminuiram, de mai/20 até jul/20, **~ R\$ 2 MM**, basicamente pelo aumento das receitas do e-commerce no período. Considerando jul/19, houve o decréscimo de 39,5%.

Demonstrações Financeiras (cont.)

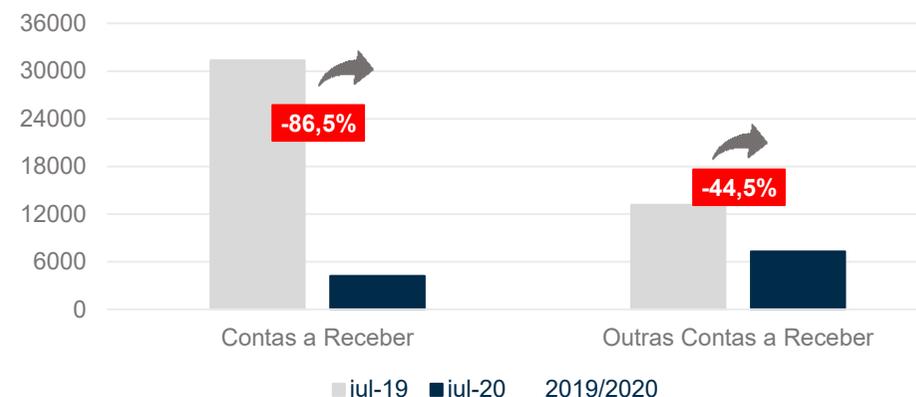
Balanço Patrimonial

MM (R\$)	mai-20	jun-20	jul-20
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalente de Caixa	1.526	1.437	946
3 Contas a Receber	5.161	5.258	4.223
Estoque	17.434	16.496	15.474
Impostos a Recuperar	41.389	41.500	41.615
4 Outras Contas a Receber	6.852	7.368	7.309
Total Ativo Circulantes	72.363	72.059	69.567
Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo	49.586	49.615	49.617
Imobilizado	36.710	36.318	35.795
Intangível	4.262	4.209	4.156
Total Ativo Não Circulante	90.558	90.142	89.567
Total Ativo	162.921	162.201	159.134

Outras Contas a Receber e Contas a Receber – R\$/mil



Variação Anual Período 2019/2020 – R\$/mil



Comentários

- A rubrica **contas a receber**¹ reflete os valores de compras a prazo a receber dos cartões de crédito e diminuiu **20%** de jun/20 para jul/20. Se comparado com o mesmo período do ano anterior, o decréscimo foi de **86,5%**.
- Os **impostos a recuperar** são o maior ativo classificado no curto prazo e totalizaram **R\$ 41,6 MM** em jul/20.
- Em **outras contas a receber**¹, substancialmente **adiantamentos e devoluções a negociar**, houve um decréscimo de **~45%** na comparação com 2019.

Nota ¹: Questionamos a variação e até a finalização do presente relatório não obtivemos resposta.

Demonstrações Financeiras (cont.)

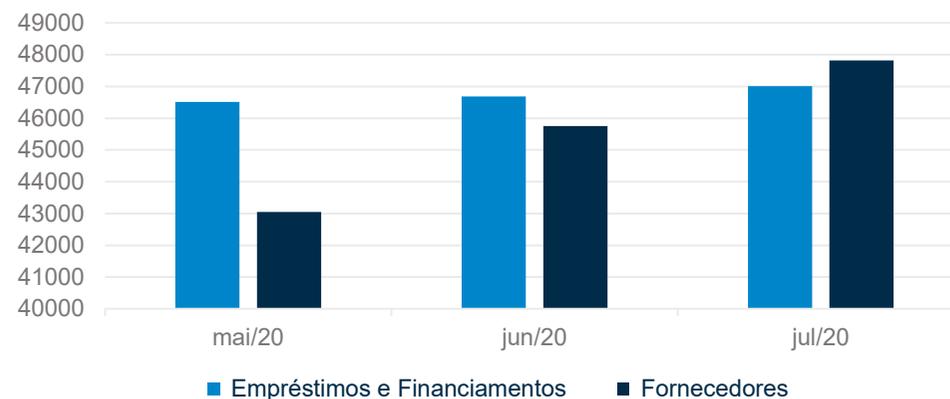
Balanço Patrimonial

MM (R\$)	mai-20	jun-20	jul-20
Passivo Circulante			
5 Empréstimos e Financiamentos	2.719	2.827	3.194
6 Fornecedores	43.046	45.749	47.814
Fornecedores – RJ	5.958	5.932	5.922
Obrigações Trabalhistas	9.050	9.415	9.453
7 Credores Trabalhistas – RJ	1.382	1.186	1.185
Obrigações Tributárias	5.240	5.244	5.638
Adiantamento de Clientes ¹	2.892	4.734	5.687
Arrendamento Mercantil	64	64	64
Total Passivo Circulante	70.351	75.150	78.958
Não Circulante			
5 Empréstimos e Financiamentos	43.794	43.861	43.814
Fornecedores - RJ LP	209.549	209.630	209.739
Obrigações Tributárias – LP	37.718	37.788	37.429
Provisão para Contingências	5.034	5.034	5.034
Total Passivo Não Circulante	296.095	296.312	296.016
Patrimônio líquido			
Capital Social	254.377	254.377	254.377
Reservas de Capital	40.720	40.720	40.720
Lucros (prejuízos) Acumulados	(498.622)	(504.359)	(510.936)
Total do Patrimônio Líquido	(203.525)	(209.262)	(215.839)
Total do Passivo e PL	162.921	162.201	159.134

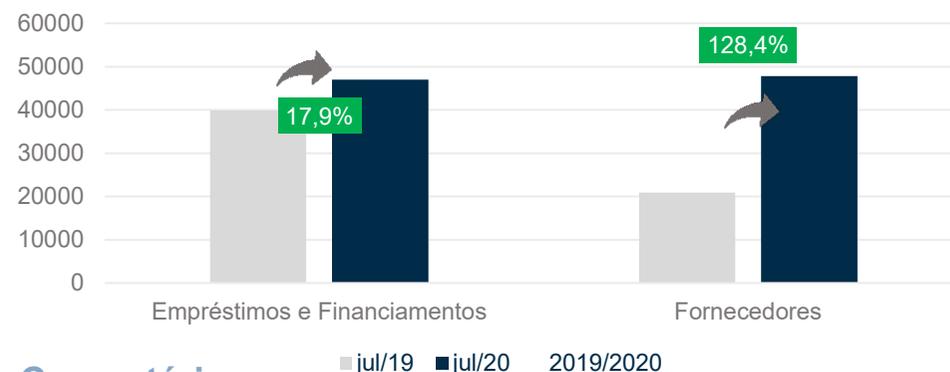
Nota 1: Questionamos a variação e até a finalização do presente relatório não obtivemos resposta.

Grupo Cultural| RMA de junho e julho de 2020.

Emprés. e Financiamentos e Fornecedores – R\$/mil



Varição Anual Período 2019/2020 – R\$/mil



Comentários

- Considerando os **empréstimos**¹ totais, o aumento foi de **R\$ 495 mil**, em parte reflexo dos pagamentos do período e de financiamentos para ocupação.
- Os **fornecedores**¹ correntes aumentaram **~ R\$ 5 MM** de mai/20 para jul/20, basicamente pela postergação dos pagamentos. Considerando jul/19, o aumento foi de 128%.
- De mai/20 até jul/20 houve um declínio de **~ R\$ 197 mil** na rubrica de **credores trabalhistas** pelo pagamento parcial da última parcela.

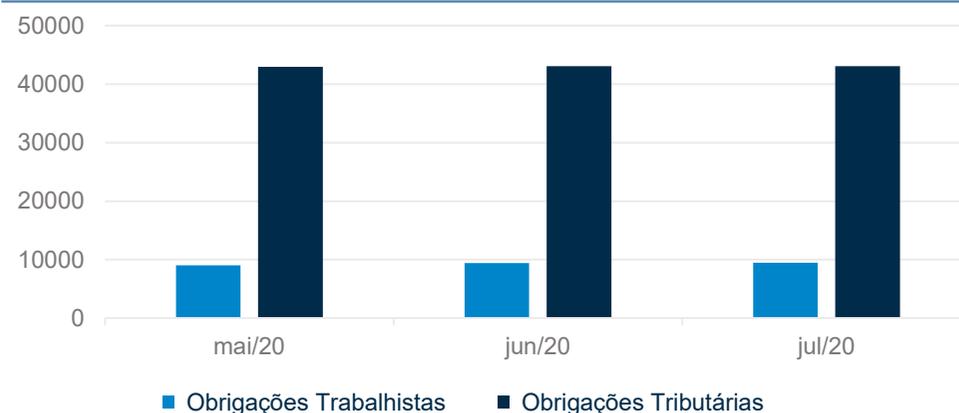
ALVAREZ & MARSAL

Demonstrações Financeiras (cont.)

Balanço Patrimonial

MM (R\$)	mai-20	jun-20	jul-20
Passivo Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	2.719	2.827	3.194
Fornecedores	43.046	45.749	47.814
Fornecedores – RJ	5.958	5.932	5.922
8 Obrigações Trabalhistas	9.050	9.415	9.453
Credores Trabalhistas – RJ	1.382	1.186	1.185
9 Obrigações Tributárias	5.240	5.244	5.638
Adiantamento de Clientes	2.892	4.734	5.687
Arrendamento Mercantil	64	64	64
Total Passivo Circulante	70.351	75.150	78.958
Não Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	43.794	43.861	43.814
Fornecedores - RJ LP	209.549	209.630	209.739
9 Obrigações Tributárias – LP	37.718	37.788	37.429
Provisão para Contingências	5.034	5.034	5.034
Total Passivo Não Circulante	296.095	296.312	296.016
Patrimônio líquido			
Capital Social	254.377	254.377	254.377
Reservas de Capital	40.720	40.720	40.720
Lucros (prejuízos) Acumulados	(498.622)	(504.359)	(510.936)
Total do Patrimônio Líquido	(203.525)	(209.262)	(215.839)
Total do Passivo e PL	162.921	162.201	159.134

Obrigações Trabalhistas e Tributárias – R\$/mil



Variação Anual Período 2019/2020 – R\$/mil



Comentários

- Houve o parcelamento dos pagamentos das indenizações dos colaboradores desligados e por isso, as **obrigações trabalhistas** aumentaram **R\$ 403 mil** de mai/20 para jul/20.
- Já as **obrigações tributárias** apresentaram um aumento de **R\$ 109 mil** de mai/20 para jul/20. Considerando o mesmo período do ano anterior, o aumento foi de **9,2%**.

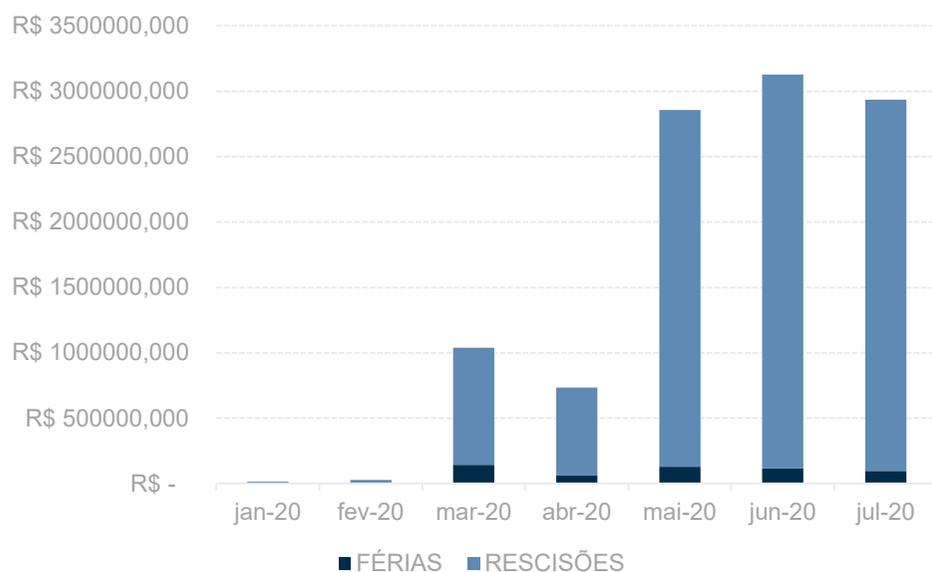
Demonstrações Financeiras (cont.)

8. Ainda na rubrica **obrigações trabalhistas**, consta como passivo provisões de Férias e Rescisões.

Conta	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20
Férias	R\$ -	R\$ -	R\$ 144.419,22	R\$ 63.768,12	R\$ 129.163,14	R\$ 116.739,18	R\$ 97.278,65
Rescisões	R\$ 16.369,44	R\$ 28.551,91	R\$ 894.221,21	R\$ 670.326,19	R\$ 2.728.031,44	R\$ 3.010.178,31	R\$ 2.837.424,54
TOTAL	16.369,44	28.551,91	1.038.640,43	734.094,31	2.857.194,58	3.126.917,49	2.934.703,19

Conta	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20
Férias	0,00%	0,00%	13,90%	8,69%	4,52%	3,73%	3,31%
Rescisões	100,00%	100,00%	86,10%	91,31%	95,48%	96,27%	96,69%
TOTAL	100,00%						

Provisões Trabalhistas



Comentários

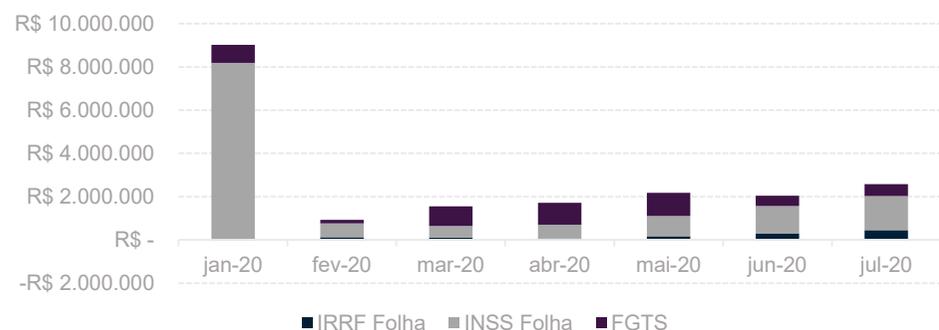
- Dentro da conta provisão para Férias e Rescisões, esta última representa cerca de **90%** do total, ou seja, R\$2,8 MM.
- O aumento de abr/20 para mai/20, nas rescisões trabalhistas, deveu-se às **demissões** ocorridas em consequência dos efeitos da pandemia da COVID-19.
- Em contato com as Recuperandas, as mesmas informaram que não há Férias e/ou Rescisões vencidas e/ou não pagas. O valor contábil corresponde à **provisão** como pede a norma contábil.
- Segundo ainda informado pelas Recuperandas, foram realizados acordos para parcelamento das rescisões e não há salários em atraso.
- As informações disponibilizadas até o momento não indicam atraso nos pagamentos dos salários.

Demonstrações Financeiras (cont.)

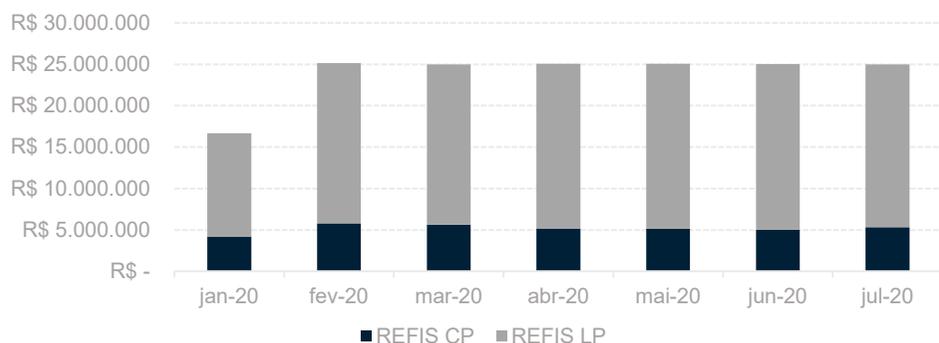
Composição Tributos



Composição Tributos Folha de Pagamento



REFIS Curto e Longo Prazo



Comentários

8. Continuando na rubrica **obrigações trabalhistas:**

- Os tributos de folha (INSS, IRRF e FGTS) foram recolhidos e repassados de jan/20 até mar/20. O saldo na conta INSS a recolher, em jan/20, refere-se à contabilização de valores que não foram registrados no ano fiscal anterior.
- Até o final de jul/20 não haviam sido repassados à RFB os valores de **INSS** de abr/20, cerca de R\$ 107 mil, havendo compensação desse montante com os valores de tributos a recuperar após jul/20. Para os meses de mai/20 até jun/20, a RFB prorrogou os repasses devido aos efeitos causados pela pandemia, sendo os mesmos prorrogados até set/20 e out/20. O montante de repasse de jul/20 foi compensando com créditos de tributos a recuperar em ago/20.
- Não houve liquidação do valores de **FGTS** em fev/20 e jun/20, cuja soma ficou em R\$ 263 mil de principal. Os valores de mar/20 até mai/20 foram parcelados em conformidade com a **MP 927** que prevê a soma de 3 meses e pagamento em 6 parcelas, vencendo a primeira em jul/20. As Recuperandas liquidaram a primeira parcela na data de vencimento. O FGTS de jul/20 foi liquidado também no seu respectivo vencimento.

9. Ainda na rubrica **obrigações tributárias:**

- Cerca de 40% do passivo tributário refere-se a tributos operacionais, principalmente **ICMS**, os quais estão sendo repassados e/ou compensados com tributos a recuperar demonstrado no Ativo Circulante.
- O **IRRF** está sendo compensado com os créditos de tributos a recuperar, valor este demonstrado no Ativo Circulante. Houve atraso na compensação de abr/20 - no montante de R\$ 155 mil, que ocorreu após jul/20.
- As Recuperandas aderiram ao **REFIS** do FGTS, do ICMS e da Dívida Previdenciária. no balanço de jul/20, 21% do parcelamento vence no curto prazo.

Demonstrações Financeiras (cont.)

Demonstração de Resultado do Exercício

MM (R\$)	mai-20	jun-20	jul-20
10 Receita operacional líquida	2.970	4.102	4.439
Custos dos produtos vendidos	(1.664)	(2.424)	(2.904)
Lucro bruto	1.306	1.678	1.535
10 Margem Bruta	44,0%	40,9%	34,6%
Vendas	(2.568)	(2.047)	(2.577)
11 Despesa com pessoal	(3.877)	(2.158)	(2.056)
Gerais e administrativas	(2.789)	(2.520)	(2.310)
Outras receitas operacionais	98	107	113
11 Resultado antes das (despesas) e receitas financeiras	(7.829)	(4.941)	(5.295)
11 Margem Operacional	-263,6%	-120,5%	-119,3%
Despesas financeiras	(1.445)	(825)	(1.336)
Receitas financeiras	87	29	60
Resultado Financeiro	(1.358)	(796)	(1.276)
Resultado antes do IR e CS	(9.186)	(5.737)	(6.571)
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-
12 Resultado do exercício	(9.186)	(5.737)	(6.571)
Margem Líquida	-309,3%	-139,9%	-148,0%

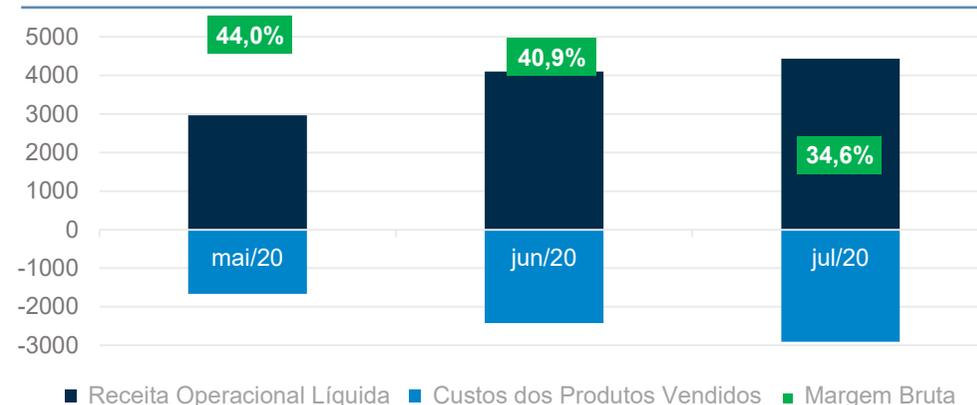
Comentários

10. Com a reabertura gradual de algumas lojas físicas e as vendas no e-commerce, a **receita líquida** aumentou **R\$ 1,5 MM**, ou **49%**, de mai/20 para jul/20. A **margem bruta**, porém, diminuiu **9,4 p.p.**, ficando positiva em **~ 35%** em jul/20.

11. Houve redução nas **despesas operacionais**, fazendo a **margem operacional** melhorar em **144 p.p.**. Contudo, mesmo com a reestruturação dos colaboradores e diminuição das **despesas com pessoal**, em menos **R\$ 1,8 MM**, o resultado ainda foi de **prejuízo**.

12. Os **resultados foram negativos** em jun/20 de **R\$ 5,7 MM** e em jul/20 de **R\$ 6,6 MM**, no ano acumulam um prejuízo de **~ R\$ 40 MM**.

Receita Operacional Líquida x CPV – R\$/mil

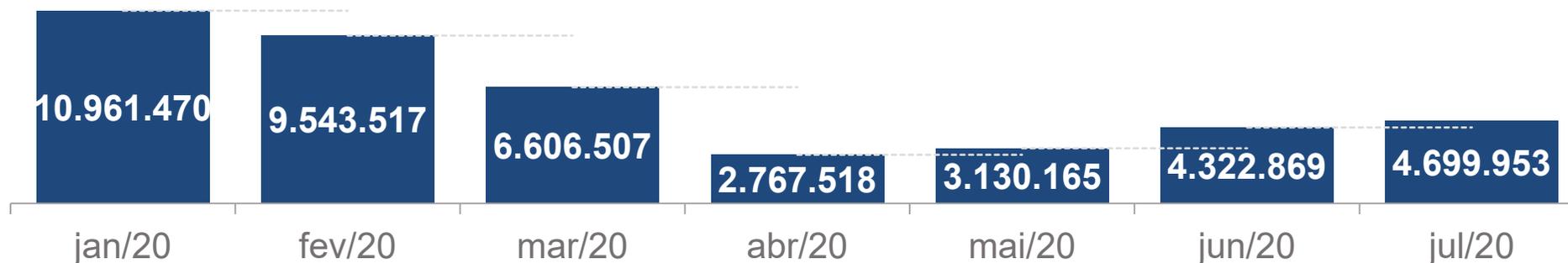


Receita Operacional Líquida x Lucro Líquido – R\$/mil

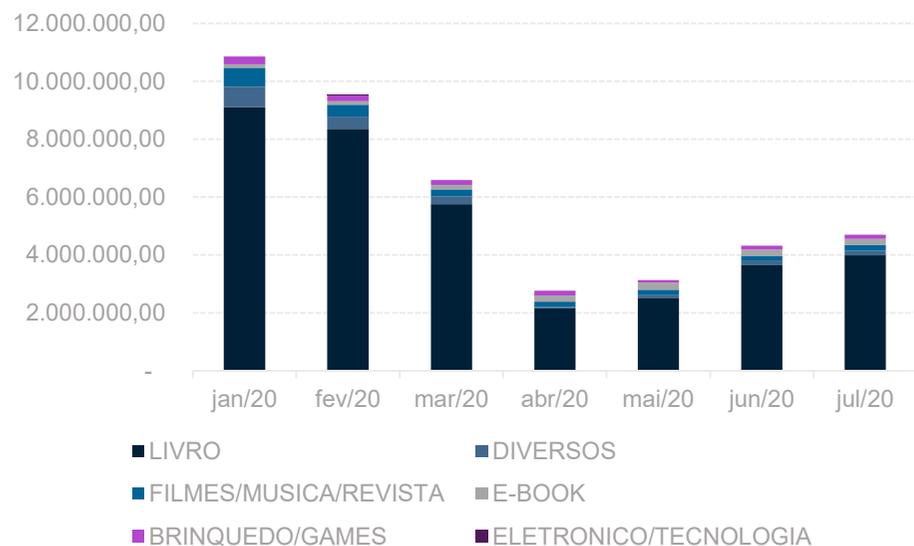


Demonstrações Financeiras (cont.)

Faturamento Bruto (R\$)



Composição Faturamento Bruto Mensal (R\$)



Comentários

- Como já mencionado, a pandemia da COVID-19 impôs um decréscimo ao longo do período, principalmente em abr/20.
- Apesar do aumento nas vendas *online*, esse acréscimo não foi suficiente para superar a queda das vendas nas lojas físicas. A loja da Paulista (Conjunto Nacional), por exemplo, apresentou queda de cerca de 98% nas vendas na comparação de mai/20 contra abr/20.
- A venda de livros representou algo em torno de 80% do faturamento mensal nos meses analisados, conforme gráfico ao lado. De jan/20 até abr/20 foi registrada queda ao redor de 76% nas vendas desse produto.
- No período analisado, praticamente não houve registro de venda de produto da linha tecnologia/eletrônica.
- Com a abertura das lojas físicas, a venda de livros cresceu aproximadamente 86% de abr/20 para jul/20.

3H Participações S.A

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial MM (R\$)

Ativo	mai-20	jun-20	jul-20
Ativo Circulante			
13 Disponível	0	5	5
Outros Créditos	7	2	2
Total do Ativo Circulante	8	8	8
Ativo não Circulante			
Investimentos	295.853	295.853	295.853
Total do Ativo não Circulante	295.853	295.853	295.853
Total do Ativo	295.860	295.861	295.861
Passivo			
Passivo Circulante			
Fornecedores	3	3	3
Obrigações Tributárias	2	4	4
14 Empréstimos e Financiamentos	3.365	3.343	3.365
Outras Obrigações	1.384	1.384	1.384
Total Passivo Circulante	4.752	4.730	4.752
Total do Passivo Não Circulante	-	-	-
Patrimônio Líquido			
Capital Social	722	722	722
Reservas	25.779	25.779	25.779
Lucros ou Prejuízos Acumulados	264.647	264.579	264.579
Total do Patrimônio Líquido	291.106	291.079	291.079
Total do Passivo e PL	295.860	295.861	295.861

Demonstração de Resultado do Exercício MM (R\$)

Demonstração de Resultado do Exercício	mai-20	jun-20	jul-20
Receita operacional líquida	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-
15 Receitas (despesas) operacionais	(41)	(27)	-
Lucro Operacional	(41)	(27)	-
Receitas Financeiras	0	0	-
Despesas Financeiras	0	0	-
Resultado Financeiro	0	0	-
Lucro antes dos impostos	(41)	0	-
Provisão de Impostos e Contribuições	-	0	-
Lucro líquido do período	(41)	(27)	-

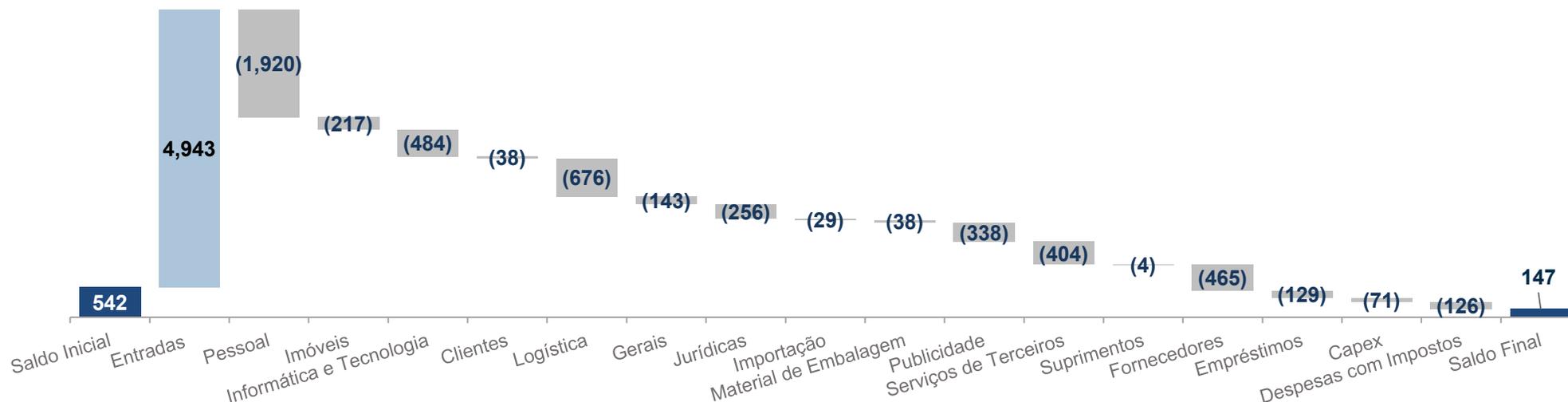
Comentários

13. O **Disponível** aumentou para **R\$ 5 mil** em jun/20, não tendo alteração no mês seguinte.
14. Foi feito um **mútuo passivo** de **R\$ 25,5 mil** com a Livraria Cultura em jun/20 e o saldo mantido em jul/20.
15. As **despesas operacionais** reduziram para **R\$ 27 mil**, referente a honorários advocatícios.
16. Em jul/20 não houve movimentação na Recuperanda.

Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa (R\$ MM): junho 2020

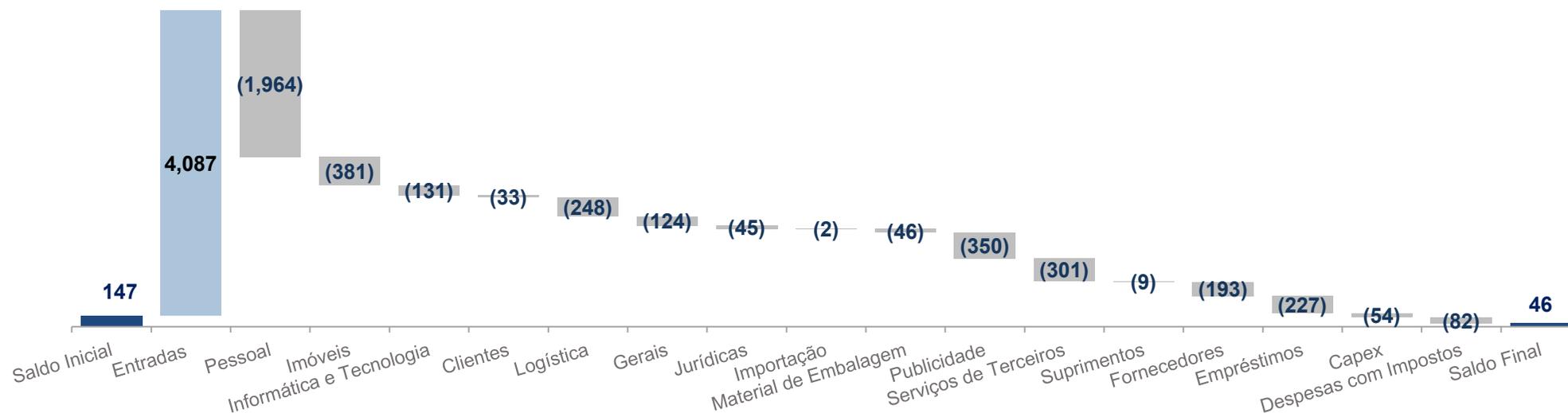


Comentários

17. O total das **entradas** no mês foi de **R\$ 4,9 MM**, o dobro do que em mai/20.
18. Comparado com mai/20, as saídas com **Imóveis** reduziram 36%, sendo **R\$ 217 mil** pela postergação de vencimentos e descontos dos locatários (valores extraconcursais).
19. O início da finalização de alguns acordos e postergações de vencimentos, negociados nos meses anteriores por conta da pandemia, levaram a um aumento de 23% nas saídas em jun/20, comparado a mai/20.
20. A saída mais relevante, se referiu ao pagamento de **Pessoal**, que totalizou **R\$ 1,9 MM**, reflexo da reestruturação do quadro de funcionários.
21. Por fim, o saldo final de caixa disponível na Recuperanda ficou em **R\$ 147 mil**.

Fluxo de Caixa (cont.)

Fluxo de caixa (R\$ MM): julho 2020



Comentários

22. O maior dispêndio foi novamente com **Pessoal**, em jul//20, e totalizou pouco mais de **R\$ 1,9 MM**.
23. O pagamento dos aluguéis dos **Imóveis** aumentou em jul/20, porém ainda em patamares abaixo do usual, pois foram mantidas algumas reduções de gastos com condomínio e locações, ainda que em percentuais de descontos menores que os de jun/20, totalizando **R\$ 381 mil**. Os descontos estão relacionados às negociações junto aos locatários, em função da redução no faturamento das lojas físicas, provocadas pela queda no movimento econômico causado pela pandemia covid-19.
24. Devido a acordos e postergação de vencimentos e melhora nas negociações, os dispêndios com **Informática e Tecnologia** tiveram uma redução de 73%, **Fornecedores** reduziram **58%** e **Serviços de Terceiros** reduziram **26%** no mês.
25. Diante da ampliação do limite de crédito perante os principais fornecedores e ampliação dos vencimentos prorrogados, houve uma redução de 63% nos gastos com **Logística**, totalizando **248 mil**.
26. Por fim, o saldo final de caixa disponível na Recuperanda ficou em **R\$ 46 mil**.

Ativo Imobilizado e Intangível

Ativo Imobilizado e Intangível

Em R\$/mil

Descrição	mai/20	Variação	jun/20	Variação	jul/20	Depreciação Acumulada	Líquido jul/20
TOTAL	101.185	-	101.318	-	101.318	(74.165)	27.152
Terrenos	31	-	31	-	31	-	31
Imoveis	17	-	17	-	17	-	17
Computadores E Periféricos	9.246	-	9.246	-	9.246	(8.795)	451
Moveis E Utensilios	13.356	-	13.356	-	13.356	(11.282)	2.074
Instalacoes	9.280	-	9.280	-	9.280	(7.675)	1.605
Equipamentos De Telefonia	350	-	350	-	350	(281)	69
Maquinas E Equipamentos	3.137	-	3.137	-	3.137	(2.699)	438
Benfeitorias Imoveis De Terceiros	65.747	146	65.893	-	65.893	(43.433)	22.460
Obras Em Andamento	12	-	8	-	8	-	8
Adiantamento forc. Bens Ativo	8	-	-	-	-	-	-

Descrição	mai/20	Variação	jun/20	Variação	jul/20	Amortização Acumulada	Líquido jul/20
TOTAL	33.999	-	33.999	-	33.999	(29.982)	7.833
Marcas e Patentes	4	-	4	-	4	-	4
Software	14.260	-	14.260	-	14.260	(10.001)	4.259
Licença P/Usso De Sof - Fnac	19.736	-	19.736	-	19.736	(16.165)	3.571
Prov. p/ perda	-	-	-	-	-	(3.815)	-

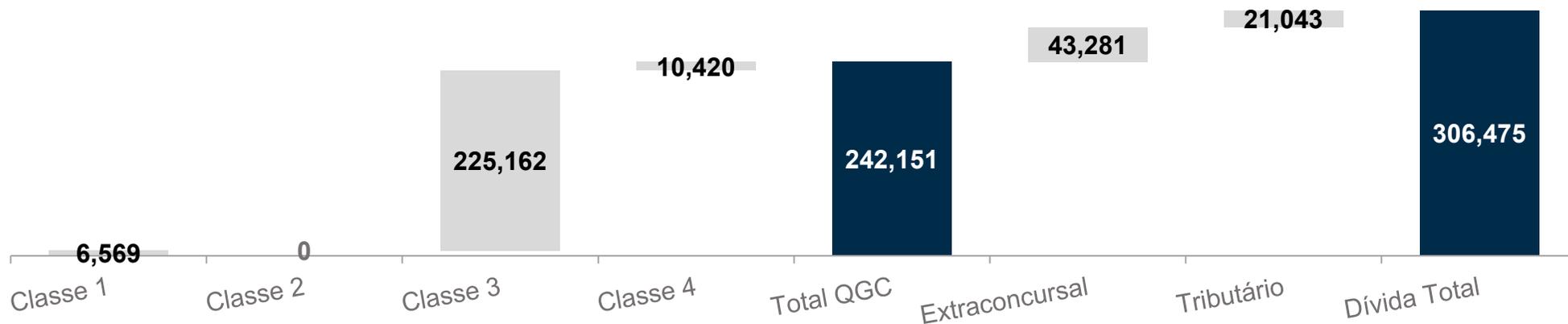
27. Em jun/20 ocorreram adições em **Benfeitorias em Imóveis de Terceiros** de ~ **R\$ 146 mil**, reflexo da mudança da sede para a loja do Conjunto Nacional e entrega do andar alugado no Conjunto São Luis. Em jul/20 não houve novas variações, apenas a depreciação.

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

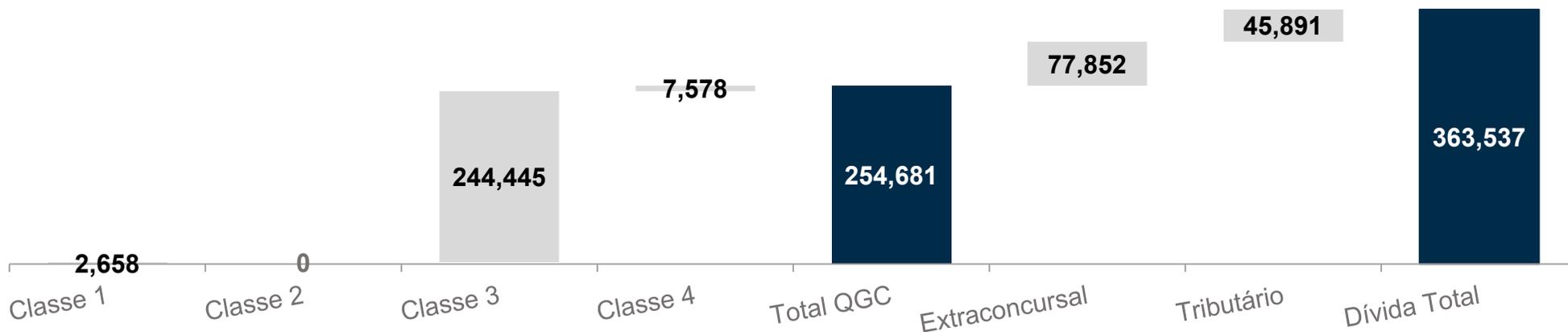
Endividamento Total

Endividamento Total

Endividamento Total – Início RJ (R\$ MM)



Endividamento Total – Atual* (R\$ MM)



* Atualizado até 15/10/2020, conforme PRJ, onde aplicável.

Endividamento Total (cont.)

Comentários

- Os créditos trabalhistas concursais registraram redução de 59% no período em função dos pagamentos realizados no âmbito do PRJ.
- Os créditos quirografários apresentaram incremento em função dos ajustes advindos da fase administrativa, das decisões judiciais junto aos incidentes de impugnação de crédito, da aplicação dos termos do PRJ (atualizações e correções até 15/10/2020) e da variação cambial sobre os créditos em moeda estrangeira. Vale observar que, nos termos do PRJ, referidos créditos estão no período de carência e desse modo não foi aplicado o bônus de adimplência de 70% sobre os créditos, visto que as Recuperandas precisam estar adimplentes com estes credores (Cláusula 9.7 do PRJ).
- A redução na dívida junto à classe ME/EPP, ocorreu devido à aplicação do *haircut* de 50%, conforme PRJ.
- O aumento no endividamento extraconcursal está atrelado à operação, sendo que R\$ 47,2 MM dos R\$ 77,8 MM são dívidas junto a fornecedores e cerca de R\$ 30,6 MM referem-se a empréstimos e financiamentos bancários.
- Do passivo extraconcursal operacional, o montante de R\$ 47,2 MM, equivalente a 75,3%, não está vencido e foi renegociado com vencimento em até 24 meses. Os 24,7% remanescentes estão vencidos e segundo as Recuperandas, estão em negociação com esses credores.
- Dentro dos R\$ 30,6 MM de dívida bancária, R\$ 12,6 MM constituem dívida em pagamento, sendo as parcelas adimplidas; e os R\$ 18 MM remanescentes têm previsão de pagamento para meados de 2021.
- No tocante à dívida tributária vale observar que as Recuperandas ingressaram nos programas de REFIS, sendo que cerca de 43% destes parcelamentos são de longo prazo.
- A outra parcela dos débitos tributários é o ICMS (39%), que segundo as Recuperandas está sendo cumprindo.

Acompanhamento Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ Forma de pagamento:

- Depósito em conta corrente. Os credores deverão informar os dados bancários conforme disposto na cláusula 3.3.1.

➤ Créditos trabalhistas – cláusula 4. e subsequentes:

- Salários atrasados em até 3 meses antes do pedido de Recuperação Judicial e limitados a 5 salários mínimos: em uma única parcela 30 dias após a homologação do PRJ ou na data em que esses créditos se tornarem incontroversos, o que ocorrer por último.
- Saldo remanescente, se aplicável: em até 12 parcelas mensais contadas da homologação.
- Correção: o saldo remanescente será corrigido a partir da data do pedido por TR + 1% a.a.

➤ Calendário de pagamento até 2022:



- Os comprovantes de pagamento foram enviados e verificados, sendo que, diante da ausência de definição do valor das parcelas no PRJ, a partir de novembro/19, o percentual pago foi de 5% do saldo remanescente (apurado após a dedução do pagamento inicial).

(1) Segundo as Recuperandas, devido à pandemia COVID-19, a 12ª parcela não foi quitada. Assim, há um saldo remanescente de **R\$ 2.378.462,94**, já descontando o pagamento realizado em junho.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ **Créditos Quirografários e ME/EPP até R\$ 2.000,00 – cláusula 6.2 e subsequentes:**

- 6 parcelas mensais e sucessivas.
- Início de pagamento: 60 dias após a homologação do PRJ.
- Correção pela TR + 1% a.a. da data do pedido de recuperação judicial.
- Opção de redução para o montante de R\$ 2.000,00 com consequente perdão e quitação do saldo à maior

➤ **Calendário de pagamento até 2022:** Os comprovantes foram enviados e verificados



Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ Credores Operacionais Incentivadores – cláusula 6.3 e subsequentes:

- Engloba os credores com contrato de locação firmados com o Grupo Cultura que reduziram o valor do aluguel e os credores prestadores de serviço que reduziram o valor dos contratos por no mínimo 2 anos.
- Deságio de 30%.
- Saldo Remanescente, após a incidência do deságio, pago em 20 parcelas trimestrais (5% do valor principal) no mês seguinte ao período de 1 ano de carência (contada da homologação do PRJ).
- Correção pela TR + 1% a.a da data do pedido – no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência, os juros serão pagos juntamente com as parcelas de principal.

➤ Calendário de pagamento até 2022:



(1) (2) Não houve o pagamento da 1ª e 2ª parcela aos credores operacionais incentivadores, restando um saldo de **R\$ 2.378.462,94** em aberto desta prestação.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ Credores Financeiros Estratégicos 1 – cláusula 6.4 e subsequentes:

- Engloba os credores quirografários instituição financeira que (i) não tenham parte do crédito garantida por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenha efetuado, em patamares considerados adequados pelo Grupo Cultura, a redução do valor da dívida original ou de encargos futuros; e (iv) tenha concordado com a suspensão de ações de cobrança e/ou de execução ajuizadas em face do Grupo Cultura e/ou de seus fiadores ou avalistas.
- Saldo Remanescente, após a incidência do deságio, pago em 20 parcelas trimestrais (5% do valor principal) no mês seguinte ao período de 1 ano de carência (contada da homologação do PRJ).
- Deságio de até 30% do principal.
- Correção: CDI+ 2% a.a a partir da data do pedido – no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência, os juros serão pagos juntamente com as parcelas de principal.

➤ Calendário de pagamento até 2022:



(1) Não há credores optantes nessa classe.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ **Credores Financeiros Estratégicos 2 – cláusula 6.5 e subsequentes:**

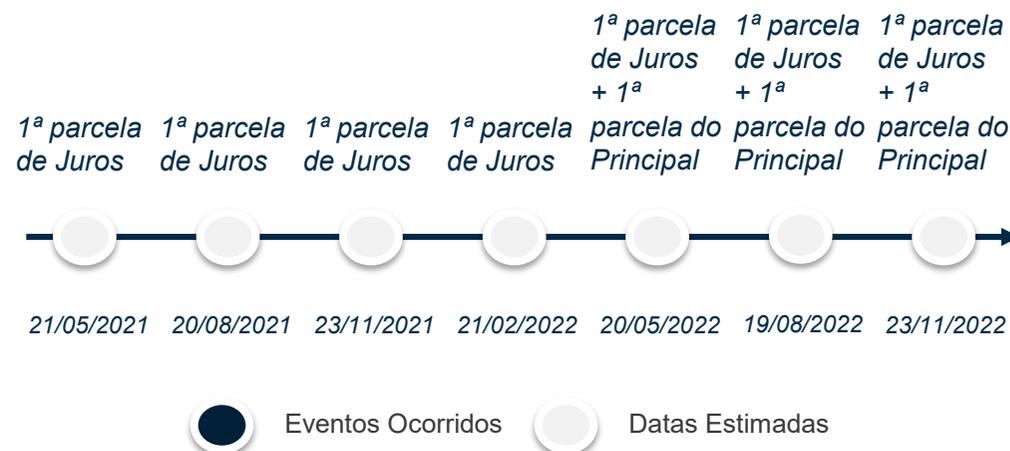
- Engloba os credores quirografários instituição financeira que (i) tenham parte do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenham concordado com a liberação integral de tal garantia e (iii) tenham concordado com a suspensão das ações de cobrança/execução contra o Grupo Cultura, seus fiadores e avalistas.
- Saldo pago em 24 parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte ao período de 3 anos de carência (contada da homologação do PRJ).
- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número da Parcela	% do Valor do Principal
1 a 8	2,5%
9 a 12	3,75%
13 a 20	5%
21 a 24	6,25%

- Correção: CDI+ 2% a.a a partir da data do pedido, sendo:

- ✓ No primeiro ano, sem desembolso de juros e CDI.
- ✓ No segundo ano, os juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte a homologação do PRJ;
- ✓ Após 3 anos, os juros passarão a ser pagos juntamente com as parcelas de principal.

➤ **Calendário de pagamento até 2022:**



Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ **Credores Fornecedores Incentivadores 1 – cláusula 6.6 e subsequentes:**

- Engloba os credores quirografários e ME/EPP que venham a celebrar contratos de fornecimento de produtos, desde 01/12/18 até 60 dias após a homologação do PRJ.
- Deságio de 25%.
- Saldo Remanescente após o deságio e as antecipações: serão pagos em 48 parcelas trimestrais no mês seguinte ao período de carência de 2 anos.
- O valor de principal da cada parcela segue a tabela abaixo:

Número de Parcelas	% do Valor do principal
1 a 16	1,25%
17 a 48	2,5%

- Correção: TR + 1% a.a. a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente às parcelas do principal.

▪ Mecanismo de antecipação:

- ✓ Para novos fornecimentos de dezembro/18 até fevereiro/19: receberá o equivalente a 10% do valor do produto fornecido em uma única parcela 60 dias após da homologação do PRJ;
- ✓ No segundo ano, os juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte a homologação do PRJ;

➤ **Calendário de pagamento até 2022:**

1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6ª parcela 7ª parcela



21/05/2021 20/08/2021 23/11/2021 21/02/2022 20/05/2022 19/08/2022 23/11/2022

● Eventos Ocorridos ○ Datas Estimadas

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ **Credores Fornecedores Incentivadores 2 – cláusula 6.7 e subsequentes:**

- Engloba os credores quirografários e ME/EPP que não tenham interrompido o fornecimento de produtos, possuindo registro de notas fiscais de novos fornecimentos entre 25/10/18 e 30/11/18, e se comprometam em manter o fornecimento.
- Saldo Remanescente, após eventuais antecipações, serão pagos em 48 parcelas trimestrais no mês seguinte ao período de carência de 2 anos.
- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número de Parcelas	% do Valor do principal
1 a 16	1,25%
17 a 48	2,5%

- Correção: TR + 1% a.a. a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente as parcelas do principal.

▪ Mecanismo de antecipação:

- ✓ Para novos fornecimentos de dezembro/18 até fevereiro/19: receberá o equivalente a 10% do valor do produto fornecido em uma única parcela 60 dias após da homologação do PRJ;
- ✓ No segundo ano, os juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte a homologação do PRJ;

➤ **Calendário de pagamento até 2022:**

1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6ª parcela 7ª parcela



21/05/2021 20/08/2021 23/11/2021 21/02/2022 20/05/2022 19/08/2022 23/11/2022

● Eventos Ocorridos ○ Datas Estimadas

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ **Credores Quirografários – cláusula 6.9 e subsequentes:**

- Engloba os demais credores quirografários.
- Deságio de 70%. – caso o Grupo Cultura esteja adimplente com o PRJ na forma da cláusula 9.7.
- Saldo Remanescente após deságio: pagos em 48 parcelas trimestrais no 15º dia útil mês seguinte ao período de carência de 2 anos
- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número de Parcelas	% do Valor do principal
1 a 16	1,25%
17 a 48	2,5%

- Correção: TR + 1% a.a a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente as parcelas de principal.

➤ **Calendário de pagamento até 2022:**

1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6ª parcela 7ª parcela



21/05/2021 20/08/2021 23/11/2021 21/02/2022 20/05/2022 19/08/2022 23/11/2022

● Eventos Ocorridos ○ Datas Estimadas

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ Credores ME/EPP – cláusula 6.10 e subsequentes:

- Engloba os demais credores ME/EPP.
- Deságio de 50%.
- Saldo Remanescente, após deságio, serão pagos em 20 parcelas trimestrais (5% do valor do principal) no mês seguinte ao período de carência de 1 ano.
- Correção: TR + 1% a.a. a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente com as parcelas de principal.

➤ Calendário de pagamento até 2022:



(1) (2) Não houve o pagamento da 1ª e 2ª parcela aos credores ME/EPP, restando um saldo de **R\$ 179.552,90** em aberto desta prestação.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ) (cont.)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➤ Resumo dos Pagamentos descritos no PRJ:

Classificação	Nº de Parcelas	Carência	Deságio	Correção
Trabalhista	1 + 12	-	-	TR + 1% a.a.
Garantia Real	-	-	-	-
Quirografário e ME/EPP até R\$ 2mil	6	-	-	TR + 1% a.a.
Operacionais Incentivadores	20	1	30%	TR + 1% a.a.
Credores Financeiros Estratégicos 1	20	1	30%	CDI + 2% a.a.
Credores Financeiros Estratégicos 2	24	3	-	CDI + 2% a.a.
Credores Fornecedores Incentivadores 1	48	2	25%	TR + 1% a.a.
Credores Fornecedores Incentivadores 2	48	2	-	TR + 1% a.a.
Credores Quirografários	48	2	70%*	TR + 1% a.a.
Credores ME/EPP	20	1	50%	TR + 1% a.a.

* Caso a Livraria Cultura esteja adimplente com o PRJ na forma da cláusula 9.7

- **NOTA:** Vale ressaltar que trata-se de uma síntese do PRJ, sendo certo que, na hipótese de divergência e/ou dúvidas, deverá ser consultada a versão homologada.

Ajuste ao Novo Plano de Recuperação Judicial (ANPRJ)

➤ Ajuste ao PRJ:

- No dia 12 de setembro de 2019, foi aprovado em AGC o ajuste ao PRJ que propôs nova redação à **cláusula 8** anteriormente anulada pelo D. Juízo quando da homologação do PRJ. Referida aprovação foi homologada em 23 de setembro de 2019, às fls. 21.768/21.771.
- Desse modo, foi aprovada a criação e alienação da UPI Estante Virtual (EV), com 348.421 quotas pertencentes à 3H Participações S.A .
- Principais pontos do ajuste ao PRJ:
 - Cláusula 8.1.1: indica que o valor de avaliação da UPI será indicado em laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada autônoma a ser apresentado anteriormente à data de publicação do edital do Procedimento Competitivo.
 - Cláusula 8.1.2: apresenta a data limite de 30 de dezembro de 2019 para a realização do leilão por meio de procedimentos competitivo, nos termos do art. 142 da lei 11.101/05.
 - Cláusula 8.1.4: indica a possibilidade de venda direta da UPI, desde que seja devidamente aprovada pelo D. Juízo da Recuperação Judicial.
 - Cláusula 8.2: apresenta a possibilidade de alienar os direitos creditórios descritos e individualizados no PRJ ajustado.
- Leilão da UPI Estante Virtual homologado em 30 de janeiro de 2020 pelo D. Juízo (fls 22.769), tendo como arrematante Campos Floridos Comércio de Cosméticos Ltda, filiada da Magazine Luiza S/A.

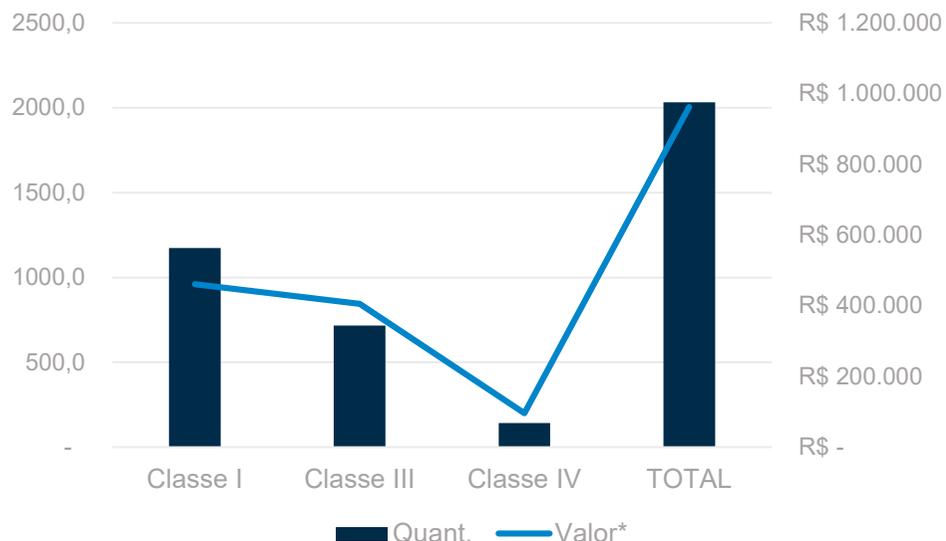
➤ Aditivo ao PRJ – fls. 25.993 (ver slide 6):

- Submetido Aditivo ao PRJ em AGC realizada no dia 14/09/202.
- Decisão Judicial de fls 26.141 rejeitando o Aditivo ao PRJ.
- AI 229551-12.2020.8.26.0000 em tramite.

Créditos Concurais Satisfeitos

Classe	Quantidade	Valor*
Classe I – Trabalhistas	1.173	R\$ 461.057,87
Classe III – Quirografários	717	R\$ 405.454,46
Classe IV – ME/EPP	142	R\$ 95.588,15
TOTAL	2.032	R\$ 962.100,48

Pagamento de Credores Concurais



Comentários

- De um total de 3.454 credores, foram quitados 2.032 credores, remanescendo 1.422 credores.
- Os credores quitados foram os trabalhistas, com crédito abaixo de R\$ 5.000,00, e os quirografários e ME/EPP, com créditos abaixo de R\$ 2.000,00.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®.
A® and A&M® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com

fls. 26404

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/10/2020 às 23:55, sob o número WJMJ20416353916. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 11.10.406-38.2018.8.26.0100 e código 9E6DACE.

Magrini, Renan

From: Kemmer, Erika
Sent: Friday, September 18, 2020 11:17 AM
To: Magrini, Renan; Adriana Cristina Pedraci; Viviane Aparecida dos Santos
Cc: Eduardo Matzenbacher; Gasques, Luciana; Leite, Lucas
Subject: RE: RMA Junho/20

Prezados, bom dia.

Alguma posição quanto ao solicitado?

Obrigada.

From: Magrini, Renan <rmagrini@alvarezandmarsal.com>
Sent: terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:52
To: Adriana Cristina Pedraci <adriana.pedraci@livrariacultura.com.br>; Viviane Aparecida dos Santos <viviane.santos@livrariacultura.com.br>
Cc: Eduardo Matzenbacher <eduardo.matzenbacher@livrariacultura.com.br>; Kemmer, Erika <ekemmer@alvarezandmarsal.com>; Gasques, Luciana <lgasques@alvarezandmarsal.com>; Leite, Lucas <lleite@alvarezandmarsal.com>
Subject: RE: RMA Junho/20

Bom dia Adriana!

Estamos no aguardo das informações de julho.

Obrigado!

Renan Magrini
Alvarez & Marsal Brasil
Rua Surubim, 577 - 20º andar - Brooklin Novo
São Paulo, SP, Brasil, 04571-050
Phone: [+55 11 5506 4059](tel:+551155064059)
Mobile: [+55 11 99222 7639](tel:+5511992227639)
www.alvarezandmarsal.com/ajbrasil

[LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#)

This message is intended only for the use of the Addressee and may contain information that is PRIVILEGED and CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please erase all copies of the message and its attachments and notify us immediately. Thank you.

This email has been scanned by the MessageLabs Email Security System.

From: Adriana Cristina Pedraci <adriana.pedraci@livrariacultura.com.br>
Sent: Tuesday, August 25, 2020 11:48 PM
To: Magrini, Renan <rmagrini@alvarezandmarsal.com>; Viviane Aparecida dos Santos <viviane.santos@livrariacultura.com.br>

Cc: Eduardo Matzenbacher <eduardo.matzenbacher@livrariacultura.com.br>; Kemmer, Erika <ekemmer@alvarezandmarsal.com>; Gasques, Luciana <lgasques@alvarezandmarsal.com>; Leite, Lucas <lleite@alvarezandmarsal.com>

Subject: RMA Junho/20

[EXTERNAL EMAIL]

Boa Noite

Segue RMA Junho/20.

O de julho encaminharemos na próxima semana.

Duvidas estou a disposição.

Obrigada



ADRIANA CRISTINA PEDRACI

Coordenadora de Planejamento
T (11) 3056-4300 R 2118

Av. Paulista 2300 - 10º andar - São Paulo - Brasil

www.livrariacultura.com.br



De: Magrini, Renan [<mailto:rmagrini@alvarezandmarsal.com>]

Enviada em: terça-feira, 25 de agosto de 2020 14:25

Para: Adriana Cristina Pedraci; Viviane Aparecida dos Santos

Cc: Eduardo Matzenbacher; Kemmer, Erika; Gasques, Luciana; Leite, Lucas

Assunto: CULTURA: Arquivos RMA - jun/20 e jul/20

Prezados, boa tarde!

Há alguma previsão para o envio das informações/arquivos referentes aos meses de junho e julho de 2020?

Obrigado!

Renan Magrini
Alvarez & Marsal Brasil
Rua Surubim, 577 - 20º andar - Brooklin Novo
São Paulo, SP, Brasil, 04571-050
Phone: [+55 11 5506 4059](tel:+551155064059)
Mobile: [+55 11 99222 7639](tel:+5511992227639)
www.alvarezandmarsal.com/ajbrasil

[LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#)

This message is intended only for the use of the Addressee and may contain information that is PRIVILEGED and CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please erase all copies of the message and its attachments and notify us immediately. Thank you.

This email has been scanned by the MessageLabs Email Security System.

This message is intended only for the use of the addressee(s) and may contain information that is PRIVILEGED and CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient(s), you are hereby notified that any dissemination of this communication is strictly prohibited.

If you have received this communication in error, please erase all copies of the message and its attachments and notify us immediately.

Your email address and contact information will be stored within A&M's Customer Relationship Management platforms (CRM) and Communication Management Systems and may be used by A&M for lawful business purposes. A&M does not share or sell your contact information. Details about how we use your information and your rights are contained within our Privacy Policy (click [here](#) to view our Privacy Policy).

Magrini, Renan

From: Adriana Cristina Pedraci <adriana.pedraci@livrariacultura.com.br>
Sent: Wednesday, September 30, 2020 7:44 AM
To: Magrini, Renan; Viviane Aparecida dos Santos
Cc: Eduardo Matzenbacher; Kemmer, Erika; Gasques, Luciana; Leite, Lucas
Subject: RMA Julho/20
Attachments: Relatório completo - 2020-07.pdf; Explicações de variações no BP-DRE-FC - Julho -2020 envio.xlsx; Fluxo de Caixa Jul_20.xlsx; RELATÓRIO - CAGED - Jul.20 envio.xlsx; LC - Balancete - jul-20 - V2.xlsb; 3H - Balancete jul-20.xlsb; Imobilizado Julho-20.xlsb

[EXTERNAL EMAIL]

Bom dia

Segue RMA Julho/20.

O de agosto encaminharemos na próxima semana.

Duvidas estou a disposição.

Obrigada



ADRIANA CRISTINA PEDRACI

Coordenadora de Planejamento
T (11) 3056-4300 R 2118

Av. Paulista 2300 - 10º andar - São Paulo - Brasil
www.livrariacultura.com.br



Magrini, Renan

From: Magrini, Renan
Sent: Thursday, October 8, 2020 6:42 PM
To: Adriana Cristina Pedraci; Viviane Aparecida dos Santos
Cc: Eduardo Matzenbacher; Kemmer, Erika; Gasques, Luciana; Leite, Lucas
Subject: RE: RMA Julho/20

Tracking:	Recipient	Read
	Adriana Cristina Pedraci	
	Viviane Aparecida dos Santos	
	Eduardo Matzenbacher	
	Kemmer, Erika	
	Gasques, Luciana	
	Leite, Lucas	Read: 08-Oct-20 6:42 PM

Prezados, boa noite.

Agradecemos o envio dos documentos contábeis referentes a junho e julho.

Entretanto, surgiram alguns questionamentos referente as demonstrações financeiras apresentadas, sejam elas:

- **ATIVO CIRCULANTE**
 - Referente a rubrica “contas a receber” (conta 11201), a que se deve a diminuição de R\$ 1,036 MM de junho a julho?
 - Ainda, qual o motivo do aumento de “outras contas a receber” (conta 1130) em R\$ 0,516 MM de maio a junho?
- **PASSIVO CIRCULANTE**
 - Quanto aos “empréstimos e financiamentos” (conta 21101), qual razão da variação de R\$ 0,367 MM de junho a julho?
 - A que se deve o crescimento constante da rubrica “Fornecedores” (21301), de maio a julho?
 - Ainda, qual o motivo do aumento de R\$ 1,841 MM de maio a junho, e de R\$ 0,953 MM de junho a julho, referente a conta “Adiantamento de clientes (conta 21601)?

Agradecemos antecipadamente o envio preferencialmente até o dia **13 de outubro**.

Att.,

Renan Magrini
 Alvarez & Marsal Brasil
 Rua Surubim, 577 - 20º andar - Brooklin Novo
 São Paulo, SP, Brasil, 04571-050
 Phone: +55 11 5506 4059
 Mobile: +55 11 99222 7639
www.alvarezandmarsal.com/ajbrasil

[LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#)

This message is intended only for the use of the Addressee and may contain information that is PRIVILEGED and CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination of this

communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please erase all copies of the message and its attachments and notify us immediately. Thank you.

This email has been scanned by the MessageLabs Email Security System.

From: Adriana Cristina Pedraci <adriana.pedraci@livrariacultura.com.br>
Sent: Wednesday, September 30, 2020 7:44 AM
To: Magrini, Renan <rmagrini@alvarezandmarsal.com>; Viviane Aparecida dos Santos <viviane.santos@livrariacultura.com.br>
Cc: Eduardo Matzenbacher <eduardo.matzenbacher@livrariacultura.com.br>; Kemmer, Erika <ekemmer@alvarezandmarsal.com>; Gasques, Luciana <lgasques@alvarezandmarsal.com>; Leite, Lucas <lleite@alvarezandmarsal.com>
Subject: RMA Julho/20

[EXTERNAL EMAIL]

Bom dia

Segue RMA Julho/20.

O de agosto encaminharemos na próxima semana.

Duvidas estou a disposição.

Obrigada



ADRIANA CRISTINA PEDRACI

Coordenadora de Planejamento
T (11) 3056-4300 R 2118

Av. Paulista 2300 - 10º andar - São Paulo - Brasil
www.livrariacultura.com.br

